



PARECER DO CONTROLE INTERNO 001/2022 - CMC

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022021/01

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL-, REFERENTE A CLÁUSULA SEGUNDA, PRORROGANDO A VIGÊNCIA, POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº002/2020.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo.

- DOS FATOS:

No dia 21 de Dezembro de 2021, o fiscal do contrato nº 002/2021, o senhor Marco Antônio do Nascimento Martins, através do memorando nº 221/2021, comunicou antecipadamente a Diretora Administrativa, sobre o encerramento do prazo de vigência do contrato nº 002/2021, referente a prestação de serviço da CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a Câmara Municipal de Castanhal, terminará no dia 20 de Janeiro de 2022. E sugeriu a prorrogação do mesmo. Diante disso, o Presidente desta Casa de Lei, determinou ao setor financeiro, a estimativa orçamentária deste órgão para cobertura das despesas no valor de R\$240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais) pelo período de 12(doze) meses, com vistas a alteração do instrumento contratual nº002/2021, através do Primeiro Termo Aditivo de prazo, a ser celebrado com a empresa CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro a existência de orçamento para a despesa com a prorrogação, além disso a Assessoria Jurídica se manifestou favorável a continuidade do contrato nº 002/2021, conforme parecer jurídico acostado nos autos.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- CONSTA NOS AUTOS:

- Abertura do Processo Administrativo nº 022021/01;
- Memorando nº221/2021 do Fiscal do Contrato para Diretora Administrativa informando o término do contrato entre a empresa CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a Câmara Municipal de Castanhal;
- Cópia do contrato nº002/2021- do Termo de Contratação;
- Memorando Nº134/2021 da Diretora Administrativa para o Presidente da Câmara;
- Termo de aditamento 1º (processo nº022021/01);
- Despacho do Gabinete do Presidente ao setor de compras solicitando a pesquisa de preço, em conformidade com os serviços contábeis na área pública;
- Levantamento de preços feito pelo setor de compras;
- Despacho do Presidente da Câmara expondo os motivos para formalização do 1º Termo Aditamento ao contrato nº002/2021, de alteração contratual – referente a Cláusula Segunda e da Vigência, prorrogando a vigência, por igual e sucessivo período de 12(doze) meses;
- Despacho do Presidente da CMC solicitando manifestação sobre existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas a alteração do instrumento contratual nº002/2021, através do 1º Termo Aditivo de prazo, com despesa total de R\$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil reais);
- Memorando nº056/2021 da Diretoria Financeira informando a disponibilidade orçamentaria de recursos orçamentários no valor de R\$ 240.000,00;
- Parecer Jurídico Favorável;



- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Processo de Aditamento ao contrato nº002/2021, instituído através do Processo administrativo nº022021/2021, encontra fundamentação legal no inciso II e parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação da duração dos contratos de prestação dos serviços continuados limitada a sessenta meses, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

- DAS CONDIÇÕES FINAIS

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica e manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao Gabinete do Presidente, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo a formalização do 1º termo aditivo entre as partes, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

Castanhal - PA, 12 de Janeiro de 2022.

Kellen Kristina Gurjão de Brito
Diretora da Unidade de Controle Interno